



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Finanças, Telma Ferreira de Assunção, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 4.315.332 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 799.518.484-00, residente na Rua Irineu Correia de Araújo, nº 80 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 05.605.752/0001-08, com endereço na Rua Domingos José Martins, Nº 75, Sala 402, Recife-PE, Fone: (81) 3241-1217, Email: comercial@tributosmunicipais.com.br, neste ato representada por, Manoel Henrique Duarte Neto, brasileiro, portador do Registro Geral nº 770.278 SSP/PE e CPF nº 062.537.764-87, residente na rua Francisco Jacinto, nº 255, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.100-350, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 079/2022, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1- O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento de preço e prorrogação de prazo, consequentemente o valor inicial do contrato, firmado entre as partes em 01/02/2023, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 1- A CONTRATANTE necessita dar continuidade dos serviços objeto do contrato nº 052/2023, em virtude de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.
- 2- Amparado pela cláusula sétima do contrato, o valor contratual será reajustado com aplicação do Índice nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado até o mês anterior do ano que expira o prazo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

- 1- O valor anterior do contrato de R\$ 25.014,84 (vinte e cinco mil, quatorze reais, e oitenta e quatro centavos) será modificado por força de realinhamento, para restabelecer a relação que as partes pactuaram tendo em vista o reajuste percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) do valor contratado considerando o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 1- O valor total do contrato depois do reajuste passar a ser R\$ 26.223,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e três reais).
- 2- O prazo de vigência do contrato depois de prorrogado passa a ser 01/02/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA



- 1- A despesa com este termo aditivo correrá à conta de dotações orçamentárias apropriadas no elemento de despesa próprio: 5004/4.123.0413.2.58 - 3.3.90.39.00. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1- O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 57, II, 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 1- ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vertentes, 19 de janeiro de 2025.

Telma Ferreira de Assunção
CONTRATANTE

TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA-1

TESTEMUNHA-2

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
OAB/PE nº 31.117
Assessor Jurídico